

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA)

PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 011/2025

Data da Publicação: 18/06/2025 Validade: (02 anos) 18/06/2027

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo **COORDEMA/DLA/010/2025**, com **Parecer Técnico nº 008/2025**, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **DISPENSA DE LICENÇA (DLA)** ao empreendimento pessoa física **HUGO JAMIEL MOITINHO AMORIM**, inscrito no CPF nº **015.520.295-88**, para implantação de **02 (dois) Tanques Escavados para Armazenamento e Reuso de Água, com capacidade 800m³ cada**, localizado na Rod. BA 052 Km 333, 3800 caldeirão do Jacó, Cep 44920-000, município de João Dourado-BA, precisamente pelas coordenadas UTM: 213455.00 m E e 8743242.00 m S, zona 24 L.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- I. Apresentar cópia da outorga ou dispensa de outorga do poço presente na propriedade (fonte de captação). **Prazo: 30 dias.**
- II. Em caso de acidentes, derramamento, desperdício, contaminação ou qualquer outro que cause danos ao meio ambiente, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente (CoordeMA). **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- III. Cumprir fielmente com o projeto físico e RCE apresentados, de forma que o cumprimento esteja sempre priorizando as questões ambientais além das condicionantes pertinentes da desta licença, de forma a minimizar os impactos ambientais. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- IV. Requerer a renovação desta Dispensa de Licença Ambiental no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**
- V. Qualquer alteração/reforma que modifique o projeto do empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA.

Art. 2º - Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no



âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 4º - Esta Dispensa de Licença entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

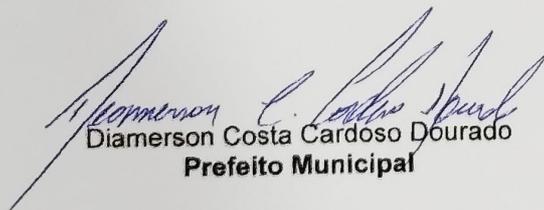
Art. 6º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

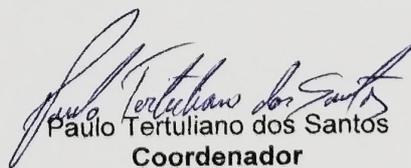
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam o meio ambiente.

Art. 8º - A presente Dispensa Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 18 de junho de 2025.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador de Meio Ambiente
Decreto nº 3070/2025
Matricula nº 2466